



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019-SES/DF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA.

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Bloco B - 1º Andar - Sala 159, Brasília-DF, doravante denominada SES-DF e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE** inscrita no CNPJ no. 04.287.092/0001-93, com sede a SMHN Quadra 501, bloco “A”, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-904, na qualidade de interveniente, doravante denominada FEPECS, representadas neste ato por **OSNEI OKUMOTO** brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 013230 SSP/MS e do CPF nº 449108949-34, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS e a **CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO**, inscrito no CNPJ sob nº 00847863/0001-07, com sede no *Endereço*: SHIS Q1 05 - Com. 09 - Casa 02 - Lago Sul, neste ato representado por seu sócio/administrador, **JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 202510, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 000045291-20, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-práticas entre os Programas de Residência da Secretaria de Estado de Saúde e da CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO, por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREME) e Comissões de Residência em Áreas Profissionais de Saúde (COREMU).

Subcláusula única. A cooperação de atividades teórico-práticas restringe-se aos Médicos Residentes e Profissionais de Saúde Residentes regularmente matriculados e frequentes ao respectivo Programa de Residência Médica (PRM) e em Áreas Profissionais de Saúde (PRMS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover o intercâmbio dos Médicos Residentes e Profissionais de Saúde Residentes da SES/DF e da CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO, dos vários PRMS, visando à complementação de possíveis lacunas de conhecimento dos currículos exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) do Ministério da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes convenientes comprometer-se-ão a:

Subcláusula primeira - Encaminhar à Instituição de Destino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de início da cooperação, a Programação de Atividades.

Subcláusula segunda - Propiciar aos médicos residentes e profissionais de saúde residentes,

condições para a complementação de ensino e aprendizagem, mediante a efetiva participação nas atividades teóricas e práticas do programa de residência médica de origem, com supervisão permanente.

I - A supervisão e o acompanhamento das atividades realizadas pelo médico residente serão de responsabilidade do supervisor do programa de residência da instituição que recebê-lo.

II - A supervisão e o acompanhamento das atividades realizadas pelos profissionais de saúde residentes serão de responsabilidade do coordenador e, na sua ausência, do preceptor do programa de residência em área profissional da saúde da instituição que recebê-lo.

III - O Supervisor do Programa de Residência Médica da instituição em que será realizada a complementação das atividades teórico-práticas deverá enviar relatório de avaliação sucinta do desempenho do médico residente, durante o intercâmbio, ao supervisor do programa de residência médica de origem.

IV - O Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em que será realizada a complementação das atividades teórico-práticas deverá enviar relatório de avaliação sucinta do desempenho do profissional de saúde residente durante o intercâmbio ao coordenador do programa de residência de origem.

V - Quando o estágio ocorrer na **CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO** médico residente ou profissional de saúde residente deverá se dirigir diariamente até o setor da COREME ou Comissão Científica para assinar a folha de presença.

a) A carga horária semanal do médico residente e do profissional de saúde residente será no máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

b) O médico residente e o profissional de saúde residente farão jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

c) As instituições participantes garantirão um mínimo de 10% (dez por cento) e um máximo de 20% (vinte por cento) da carga horária para atividades teórico-práticas, para os residentes médicos, de acordo com cronograma pré-estabelecido.

d) As instituições participantes garantirão 20% (vinte por cento) da carga horária para atividades teórico-práticas, para os residentes em áreas profissionais de saúde, de acordo com cronograma pré-estabelecido.

Subcláusula terceira - Arcar com eventuais despesas que possam ocorrer durante o período de cooperação das atividades teórico-práticas de seu médico residente ou de seu profissional de saúde residente (órgão de origem), em especial a despesa que se refere o art. 4º da Lei Federal nº 6.932/1981.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

A cooperação das atividades teórico-práticas entre os programas obedecerá a programação de atividades previamente definida e acordada entre as partes.

Subcláusula primeira - É de responsabilidade do supervisor do Programa de Residência Médica da instituição de Origem do médico residente e do coordenador do Programa de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, a elaboração da programação de atividades.

Subcláusula segunda - A programação de atividades estabelecerá os objetivos, os métodos de avaliação, a quantidade de vagas, o nome dos médicos residentes e dos profissionais de saúde residentes, as responsabilidades técnica e científica, o cronograma de execução com as datas de início e de término das atividades, e quaisquer outras condições específicas acordadas entre as respectivas COREMES e COREMUS da SES/DF e da **CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO**.

a) A quantidade de médicos residentes e de profissionais de saúde residentes a ser enviada a cada período deverá observar a disponibilidade e a aprovação da instituição de destino.

Subcláusula terceira - O Supervisor e ou coordenador que elaborar a programação de atividades

observará a carga horária máxima de até 60 (sessenta) horas semanais, nela contabilizada a carga horária semanal do residente na instituição de origem e na instituição de destino, inclusive o repouso semanal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Para a execução do Objeto do presente Termo de Cooperação não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Subcláusula primeira - A responsabilidade pelo pagamento da bolsa e auxílio-moradia aos residentes permanece a cargo da instituição executora dos programas de residência, ao qual os residentes encontram-se vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS

A Instituição interessada em encaminhar o médico residente ou profissional de saúde residente deverá enviar uma solicitação por meio de Ofício.

Subcláusula primeira - Compete às COREMES e COREMUS a elaboração e o encaminhamento do ofício de solicitação com a programação de atividades anexa.

Subcláusula Segunda - Após aceitação formalizada, o médico residente ou profissional de saúde residente deverá ser encaminhado à COREME/COREMU da Instituição de destino, portando carta de apresentação, a ser emitida pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão/CPEX/ESCS, documentos de identificação, cópia do diploma de graduação, número de registro no Conselho de sua categoria profissional e Certidão de Nada Consta de seu respectivo Conselho Profissional, 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO

A cooperação de atividades teórico-práticas não gerará qualquer vínculo empregatício, estatutário ou contratual de qualquer natureza, entre o residente e a parte que o receber e isentará as partes de qualquer responsabilidade própria, solidária, subsidiária ou mesmo divisível, de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativas à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser alterado por Termo Aditivo acordado entre as partes, bem como por elas rescindido a qualquer momento mediante comunicado por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

As partes convenientes são responsáveis, em mesmo grau, pela fiscalização constante do Objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira - A supervisão, o acompanhamento e a verificação do fiel cumprimento das disposições deste Termo de Cooperação Técnica ficarão a cargo dos convenientes pela SES/DF: executores pertencentes à Gerência de Residência, Especialização e Extensão da ESCS e Comissão de Residência da SES/DF;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo de Cooperação fica condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sob responsabilidade da SES.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento

do presente Contrato.

JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS

Sócio/ Administrador

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde -FEPECS

PLANO DE TRABALHO

1 – TIPO PROJETO

Pesquisa Curso de Pós- Graduação Atividade de Extensão Ensino de Graduação

2 – TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

Acordo de Cooperação Protocolo de Intenções Outro

3 – DADOS CADASTRAIS FEPECS

Órgão/Entidade Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			C.N.P.J 00.394.700/0001-08	
Endereço SMHN Quadra 03, conjunto A, Bloco 1 Edifício FEPECS				
Cidade BRASÍLIA	UF DF	CEP 70710-907	Telefone (61) 2017-1145	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal OSNEI OKUMOTO				CPF: 449.108.949-34

CI / Órgão Exp. / Emissão: 013230 SSP/MS	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Função: SERVIDOR ESTATUTÁRIO	Matrícula: 1689102-3
e-mail:			

4 – DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPE

Tipo () Público (X) Privado	2 – Nome / Razão Social CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO		3 - CNPJ 00-847.863/0001-07	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) SHIS Q1 05 - Com. 09 - Casa 02 - Lago Sul				
Cidade: Brasília	UF DF	CEP 71.615-230	(DDD) Telefone: (61) 3248-4030	(DDD) Fax
Nome do representante legal JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS			CPF 000.045.291-20	
CI / Órgão Exp. / Emissão 202510	Cargo Sócio/Administrador			

5 - OUTROS PARTICIPES

Tipo (x) Público () Privado	2 – Nome / Razão Social FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE		3 - CNPJ 04.287.092/0001-93	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) SMHN Quadra 501, bloco "A", Asa Norte, Brasília/DF				
Cidade:	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax

Brasília	DF	70.710-904	(61) 2017-2123	
Nome do representante legal OSNEI OKUMOTO				CPF 449.108.949-34
CI / Órgão Exp. / Emissão 013230 SSP/MS	Cargo PRESIDENTE			Matrícula: 1689102-3

6 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cooperação Técnico-Científica	Período de Execução; 60 (sessenta) meses	
	Início Data da assinatura	Término Após quantidade de meses/anos da assinatura
<p>Objetivo</p> <p>Promover o intercâmbio dos Médicos Residentes e Profissionais de Saúde Residentes da SES/DF e da CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO, dos vários PRMS, visando à complementação de possíveis lacunas de conhecimento dos currículos exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) do Ministério da Educação.</p>		
<p>Justificativa do Projeto</p> <p>O Termo de Cooperação justifica-se com base na Resolução CNRM 02/2006 que estabelece os rodízios obrigatórios para os Programas de Residência manterem seu credenciamento pelo MEC. Caso os rodízios não sejam realizados, os programas da SES-DF podem perder seu credenciamento junto à Comissão Nacional de Residência Médica.</p>		
<p>Resultados Esperados</p> <p>Rodízio de pelo menos um residente por mês em ambas as instituições, com vistas aos desenvolvimento de competências na especialidade de Oftalmologia.</p>		

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
				Exemplo: Mês 1	Exemplo: Mês 3
Etapa 1	Assinatura do termo			Junho/2019	
Etapa 2	Publicação em DODF			Julho/2019	
Etapa 3	Rodízios dos residentes			A partir de Julho/2019	Julho 2024

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURAS DOS PARTICIPES

Local e Data	OSNEI OKUMOTO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Local e Data	JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS Sócio/Administrador CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES DE MEDEIROS, RG n. 202510 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 06/09/2019, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1689102-3, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 18/09/2019, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27851809)
verificador= **27851809** código CRC= **EDBA0D9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6104

00060-00229428/2018-56

Doc. SEI/GDF 27851809

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Secretária de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, CNPJ nº 08.685.528/0001-53. Processo nº 00121.0000.1517/2019-95. Objeto: Estabelecer parceria entre a CODEPLAN e a SEJUS-DF, para implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e compartilhamento de estudos, pesquisas, tecnologias e produção técnica de interesse comum e prestação de assessoria para formulação/aperfeiçoamento de políticas da gestão e dos serviços da Secretaria. Data da Assinatura: 16/09/2019. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, e DAIENNE AMARAL MACHADO - Diretora de Estudos e Políticas Sociais, Pela SEJUS-DF: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO - Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019- FEPECS. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF) com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), e a CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO. Objeto: estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-práticas entre os Programas de Residência da Secretaria de Estado de Saúde e da CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO, por intermédio das respectivas Comissões de Residência Médica (COREME) e Comissões de Residência em Áreas Profissionais de Saúde (COREMU). Do Valor: não há previsão de repasse financeiro. Da Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. ASSINATURA: 18/09/2019. Processo 00060-00229428/2018-56. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela CLÍNICA DOS OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO: JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 069/2019-SES/DF. SIGGO: 39457. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: Aquisição de material de consumo (FITA REAGENTE PARA GLICEMIA), em sistema de registro de preços, com fornecimento de glicosímetro para a realização destes exames, em regime de COMODATO (indicado em estudo de viabilidade), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF, por se tratar de serviço de natureza contínua. Do valor: 1.248.588,80 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003468. Nota de Empenho: 2019NE06246. Valor inicial: R\$ 1.248.588,80 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Emitido em 24/07/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00268210/2019-06. Data de Assinatura: 28/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 073/2019-SES/DF. SIGGO: 39746. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAC - RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Objeto: prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender à necessidade urgente deste tipo de diagnose do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal; Contratação anual de 3.600 (três mil e seiscentos) exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), infantil e adulto, com ou sem contraste, com ou sem sedação. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do valor: 1.451.232,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados conforme o reajuste da Tabela SUS, sendo vedado este a qualquer índice. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07483. Valor inicial: R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Emitido em 16/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00365055/2018-86. Data de Assinatura: 17/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: VANESSA QUEIROZ SOUSA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 082/2019-SES/DF. SIGGO: 39749. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIAGNOSTIC S/S, inscrita no CNPJ nº 03.500.455/0001-64. Objeto: prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender à necessidade urgente deste tipo de diagnose do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal (Contratação anual de 3600 exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), infantil e adulto, com ou sem contraste, sem sedação). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do valor: 1.451.232,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados conforme o reajuste da Tabela SUS, sendo vedado este a qualquer índice. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07556. Valor inicial: R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Emitido em 17/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00154417/2018-13. Data de Assinatura: 18/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RENATO FARIA E SILVA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2017-SES/DF. SIGGO: 35190. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRITAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 02.403.217/0001-78. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 25/08/2019 a 24/08/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; O reajuste do valor do contrato, solicitado pela contratada será analisado posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 738003467 e 738003467. Notas de

Empenho: 2019NE06875 e 2019NE06876. Valores de empenho inicial: R\$ 98.738,04 (noventa e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) e R\$ 202.961,53 (duzentos e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). Emitidos em 22/08/2019. Sob os eventos: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00037126/2017-72. Data de Assinatura: 23/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: LEONARDO LAUSER COLETTI. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 01/09/2017.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014-SES/DF. SIGGO: 28987. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGEMIL - ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.768.702/0001-70. Objeto: Prorrogar os prazos: Vigência do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/09/2019 a 27/02/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Execução do Contrato nº 001/2014-SES/DF, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, com base no Art. 57, Inciso II, e §1º, incisos I e VI, do mesmo Artigo, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-021443/2008. Data de Assinatura: 30/08/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2014.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017-SES/DF. SIGGO: 36608. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: Retificar O Primeiro Termo Aditivo Na Cláusula Segunda - Do objeto: Onde se lê: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Leia - se: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2019 a 31/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Alterar a Planilha de Estimativa Mensal - FÓRMULAS INFANTIS (FI): De:

FI 40	Fórmula de nutrientes, utilizada para nutrição via oral de recém-nascido de alto risco, constituindo-se de maltodextrina, gorduras, proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, minerais, isenta de sacarose e glúten	Sachê	218,0000	R\$ 1,6091	R\$ 350,7838
Fórmula de Nutrientes para Neonatos					

Para:

FI 40	Fórmula de nutrientes, utilizada para nutrição via oral de recém-nascido de alto risco, constituindo-se de maltodextrina, gorduras, proteína do soro do leite extensamente ou parcialmente hidrolisada, minerais, isenta de sacarose e glúten.	Sachê	218,0000	R\$ 1,6091	R\$ 350,7838
Fórmula de Nutrientes para Neonatos					

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393492/2018-90. Data de Assinatura: 13/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 25/05/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2017-SES/DF. SIGGO: 35369. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001-33. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2019 a 17/09/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; A Repactuação referente ao ano de 2018 e 2019 foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE07565. Valor de empenho inicial: R\$ 35.851,20 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Emitido em 17/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00327838/2018-61. Data de Assinatura: 17/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 001/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30.